



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 32 / 2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 25 de março de 2026.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES INTERNOS (BOLSISTA) OU EXTERNOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e, por meio da Pró-Reitoria de Ensino do IFC, torna público o processo de seleção de docentes internos (bolsistas) ou externos para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, nos *Campi* Luzerna (Campos Novos), Rio do Sul, e São Bento do Sul (Mafra), nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD /FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e demais regimentos emitidos pelo IFC no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de docente.

1.2 A seleção será regida por este edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada por portaria a ser constituída nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - IFC *Campus* Luzerna (Campos Novos), Rio do Sul e São Bento do Sul (Mafra), no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Campus	Curso	Quantidade de turmas	Previsão de início	Turno
Luzerna (Campos Novos)	Agricultor Familiar	01	05/2026	Vespertino
Rio do Sul	Cuidador de Idosos	01	05/2026	Noturno (sexta) e matutino (sábado)
São Bento do Sul (Mafra)	Assistente Escolar	01	05/2026	Vespertino

1.3 O curso de Agricultor Familiar está administrativamente vinculado ao *Campus* Luzerna, mas as atividades formativas serão desenvolvidas no município de Campos Novos.

1.4 O curso de Assistente Escolar está administrativamente vinculado ao *Campus* São Bento do Sul, mas as atividades formativas serão desenvolvidas no município de Mafra.

1.5 Despesas com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência da atuação como bolsista previsto neste Edital ficará a cargo do candidato.

1.6 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/> desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbana, periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada pelo IFC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade: diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios, enviados mensalmente para a Coordenação-Geral do Projeto.

3.3 Cabe ao professor selecionado providenciar o seu cadastro junto a fundação de apoio para formalizar a contratação do serviço a ser prestado.

3.4 Os profissionais bolsistas no cargo de docente terão as seguintes atribuições:

- a) planejar, desenvolver e executar as atividades pedagógicas da disciplina sob sua responsabilidade, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, as diretrizes do Programa Mulheres Mil e a MAPE - Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;
- b) alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate às estudantes;
- e) avaliar o desempenho das estudantes;
- f) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e/ou adjunta;
- g) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- h) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.5 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.6 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.7 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.8 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012.

3.9 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.10 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

3.11 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o selecionado(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos V, VI, VII e VIII deste Edital.

4.2 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.3 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.4 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC, de acordo com cada *campus* deste Edital, são apresentados nos Anexos V, VI, VII e VIII deste edital.

4.5 As disciplinas listadas no Anexo V que compõem o Módulo Central, comuns aos cursos ofertados nos diferentes *campi*, são destinadas à formação de cadastro reserva, podendo ser chamados candidatos classificados no *campus*, obedecendo-se a classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa.

4.6 As disciplinas listadas nos Anexos VI, VII e VIII destinam-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

4.7 Do preenchimento das vagas:

a) Para as disciplinas destinadas à formação de cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, obedecida a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Programa.

b) Para as disciplinas com previsão de vaga imediata, será convocado, ao menos, um candidato classificado para o respectivo preenchimento, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.8 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

4.9 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.

4.10 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios mensais e comprovação do relatório final da prestação dos serviços.

4.11 A depender da quantidade da carga horária do serviço prestado, haverá a possibilidade do pagamento mensal, mediante análise da Coordenação Geral e da Fundação de Apoio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica compromisso por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até às 23h59min do último dia previsto para inscrição.

5.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/1WbyJr3AtegaLRhB6>

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.7 O candidato receberá mensagem de confirmação da inscrição.

5.8 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.7, 4.4 e 5.9 deste Edital.

5.9 A documentação exigida para inscrição, quando assim previsto, deverá conter as assinaturas nos campos requisitados:

- a) RG e CPF do candidato;
- b) Anexo I - Anuência da Chefia Imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia (para servidores do IFC e servidores externos);
- c) Anexo II - Declaração de Comprometimento do cumprimento da jornada de trabalho (devidamente assinada pelo candidato);
- d) Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme anexos V, VI, VII e VIII ;
- e) Tabela de pontuação declarada, preenchida pelo candidato conforme Anexo III e documentos comprobatórios solicitados no Anexo III.

5.10 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.11 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.12 Não serão analisados documentos protocolados nos *campi* do IFC ou encaminhados via Sedex ou similar ou por outros meios.

5.12.1 Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.9 serão aceitos.

5.13 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.14 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.15 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados e legíveis cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.16 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação prevista neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composto exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo III.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 4 (quatro) itens fundamentais:

- a) Vínculo profissional;
- b) Titulação;
- c) Experiência profissional na área de atuação; e
- d) Participação em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

6.5 Só será considerado para pontuação, no critério de titulação em nível de Pós-Graduação, o maior título do candidato, conforme Anexo III.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Obtiver maior pontuação no subitem "b" do item 6.4;
- c) Obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 6.4.

6.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheres.mil@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.3.1 No caso de haver mais de um envio de recurso, será considerado na análise o que for identificado como enviado por último.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *Campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por intermédio do e-mail que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

7.10.1 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais erros no endereço de e-mail fornecido pelo candidato quando da interposição de recurso.

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 3.4 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

8.5 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital.

PRAZOS	ATIVIDADE
25/03/26	Publicação do Edital
26/03/26	Período para impugnação do edital
27/03/26	Resultado da impugnação do edital
27/03/26 a 13/04/26	Período de Inscrições
17/04/26	Homologação das inscrições
22/04/26	Recurso quanto à homologação das inscrições
24/04/26	Resultado final das Inscrições
24/04/26	Resultado preliminar da análise documental

27/04/26	Recurso quanto ao resultado preliminar
29/04/26	Resultado Final
A partir de 30/04/2026	Convocação dos candidatos selecionados

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O selecionado que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2 O desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O candidato que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012.

11.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

11.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

11.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

11.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN do IFC e ao prazo de validade do certame.

11.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Ensino - PROEN, pelo e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.10 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII constituem partes integrantes deste Edital.

11.11 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFC.

11.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFC

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, lotado no Campus _____, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura da Chefia Imediata

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidor externo

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____, lotado no setor _____, município _____ possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Setor _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura da Chefia Imediata

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital nº _____

_____ declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de professor. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____ de de 2026.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de março de 2021 a fevereiro de 2026. (5 anos)

	Professor	Pontuação	Documento comprobatório	Pontuação pretendida (preenchimento)
--	-----------	-----------	-------------------------	--------------------------------------

Vínculo Profissional	A Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (Anexo I)	
	Servidor Público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições Federais	5	Declaração da Diretoria/ Departamento de Ensino	
B Formação Acadêmica	Conhecimento Técnico da disciplina (Cursos na área - mín. 40h)	10 pontos (1 por semestre)	Certificado/ Diploma/ Declaração	
	Pós-graduação/Especialização na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar	10	Diploma	
	Pós-graduação - Mestrado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	15	Diploma	
	Pós-graduação - Doutorado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	20	Diploma	
C Experiência Profissional	Tempo de serviço como docente	2 pontos por ano	Para servidores do IFC: Declaração emitida pela CGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escola	
	Experiência profissional com Programa Mulheres Mil, Mulheres em Ação ou Programas destinados a mulheres em vulnerabilidade social	1 ponto por experiência (máx. 3 por ano)	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Ed. para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário.	1 ponto por experiência (máx. 2 por ano)	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	

D Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por Coord. (máx. 5 projetos)	Portaria, Declaração ou Certificado	
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por Projeto (máx. 5 projetos)	Portaria, Declaração ou Certificado	
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):				

Assinatura do(a) Candidato(a) :

ANEXO IV - Requerimento de Recurso do Edital /2026

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO:

ANEXO V

Requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas COMUNS aos campi incluídos neste Edital para o cargo de professor no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Disciplinas comuns (Módulo Central) aos Campi: Luzerna (Campos Novos), Rio do Sul e São Bento do Sul (Maíra)

Quadro Reserva de Vagas	Requisitos Formação mínima em (Graduação):	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Graduação em Direito ou Ciências Sociais ou Filosofia ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Sociologia ou Licenciatura na área de Humanas.	Ética e Relações Humanas; Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania; Direitos e Deveres da Trabalhadora; Questões Étnico-Raciais	12h	maio a outubro/2026
01	Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Biologia/Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Saúde Pública ou Fisioterapia	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional.	4h	maio a outubro/2026
01	Graduação em Letras ou Psicologia ou Pedagogia ou Comunicação Social ou Educomunicação ou Comunicação e Marketing ou Jornalismo ou Tecnólogo em Recursos Humanos	Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso: Oratória, Expressão corporal e verbal.	12h	maio a outubro/2026
01	Licenciatura em Matemática ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Tecnólogo em Processos Gerenciais	Matemática Aplicada à Qualificação Profissional ofertada e Noções de Educação Financeira	12h	maio a outubro/2026
01	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Economia ou Sociologia ou Ciências Sociais	Mundo do Trabalho e Inserção Social: Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária.	4h	maio a outubro/2026
01	Graduação em Direito ou Ciências Sociais ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Sociologia ou Tecnólogo em Gestão	Política de Cuidados: Trabalho, Gênero, Direitos e Cidadania	10h	maio a outubro/2026

Pública ou Licenciatura na área de Humanas.			
---	--	--	--

ANEXO VI

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Agricultor Familiar do Campus Luzerna (Campos Novos) incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Tipo de vaga	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Tecnólogo em Agroecologia, Educação do Campo ou Técnico em Agropecuária	Introdução à Agricultura Familiar	8h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Engenharia Ambiental ou Agronomia ou Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental ou Biologia/Ciências Biológicas ou Tecnólogo em Agroecologia ou Técnico em Meio Ambiente.	Meio Ambiente e Sustentabilidade	14h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em qualquer área das engenharias e da agronomia com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.	Saúde e Segurança no Trabalho Rural	12h	maio a novembro/2026

01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Zootecnia ou Tecnólogo em Agroecologia ou Técnico em Agropecuária	Uso de Defensivos Agrícolas e Manejo Integrado de Pragas e Doenças na Agricultura	16h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Técnico em Agropecuária.	Preparação do Solo e Uso de Fertilizantes Agrícolas	28h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Técnico em Agropecuária	Produção Vegetal na Agricultura Familiar	32h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Técnico em Agropecuária.	Produção Animal na Agricultura Familiar	32h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou áreas afins (Biologia, Engenharia Florestal, etc.) ou Educação do Campo ou Tecnólogo em Agroecologia ou Técnico em Agroecologia. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular	Noções e Práticas Agroecológicas na Agricultura Familiar	32h	maio a novembro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Técnico em Agropecuária	Colheita e Pós-colheita Agrícola	12h	maio a novembro/2026

ANEXO VII

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Cuidador de Idosos do Campus Rio do Sul incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Nº de vagas	Tipo de vaga	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	vaga imediata	Enfermagem ou Medicina ou Psicologia ou Serviço Social ou Direito. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular .	Aspectos biopsicossociais e legais do envelhecimento; Direitos e Políticas Públicas da pessoa idosa no Brasil	42h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Medicina ou Enfermagem ou Segurança do Trabalho. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular.	Noções de primeiros socorros voltados à pessoa idosa	12h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Medicina ou Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular.	Cuidados básicos à pessoa idosa - Aspectos fisioterapêuticos, terapêutico-ocupacionais e fonoaudiológicos	36h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Educação Física. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular.	Envelhecimento ativo - atividade física, lazer e participação comunitária	12h	maio a outubro/2026

01	vaga imediata	Preferencial: Enfermagem ou Farmácia ou Medicina ou Nutrição. Admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular.	Cuidados básicos à pessoa idosa - aspectos farmacológicos, de enfermagem e nutricionais	36h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Preferencial: Psicologia ou Enfermagem. Na ausência de formação preferencial, admite-se ainda: outra formação com aderência à temática do componente curricular.	Cuidando de quem cuida	8h	maio a outubro/2026

ANEXO VIII

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Assistente Escolar do Campus São Bento do Sul (Mafra) incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Tipo de vaga	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	vaga imediata	Graduação em Tecnologia da Informação ou áreas afins (Computação, Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Gestão de TI, Processamento de Dados).	Informática Básica	40h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Direito ou Ciências Sociais ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Sociologia ou Tecnólogo em Gestão Pública	Ética e Trabalho	15h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Direito ou Ciências Sociais ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Sociologia ou Tecnólogo em Gestão Pública	Legislação Educacional	30h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos	Relações Interpessoais	16h	maio a outubro/2026

		Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais ou Psicologia			
01	vaga imediata	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais	Administração de recursos materiais	25h	maio a outubro/2026
01	vaga imediata	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais	Qualidade no atendimento ao público	20h	maio a outubro/2026

(Assinado digitalmente em 25/03/2026 14:37)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.007134/2025-92

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2026** e o código de verificação: **4640b4a5df**